

LEI Nº 7.978, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 3.755, de 20 de março de 2003.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.755, de 20 de março de 2003, passa a vigor com a seguinte redação: "Declara de utilidade pública municipal o Instituto Infantil Cantinho da Vila."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 3.755, de 20 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Instituto Infantil Cantinho da Vila, entidade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrito sob CNPJ de nº 22.731.236/0001-30, com sede e foro neste Município."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de novembro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 386/2025, de autoria do Vereador Léo Contador)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.288, de 27/11/2025.